



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 39

29 de setembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



Atos da Pró-Reitoria de Finanças - PROF

PORTARIA PROF/REITORIA-UFOP Nº 32/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O PRÓ-REITOR DE FINANÇAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017; RESOLVE: Art. 1º Designar a servidora ISABELA PERUCCI ESTEVES DOS SANTOS, SIAPE nº 2.72*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestora, a execução do Contrato nº 019/2023, celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO e a FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA, CNPJ nº 18.720.938/0001-41, Processo SEI UFOP nº 23109.007436/2023-11, Dispensa de Licitação n. 015/2023, que tem como objeto a contratação de serviço de instituição sem fins lucrativos para execução de concurso público para seleção e efetivação de técnico-administrativos em educação do quadro da Universidade Federal de Ouro Preto, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Art. 2º Designar o servidor BRUNO CAMILLOTO ARANTES, SIAPE nº 2.35*.***, para acompanhar e fiscalizar, como gestor substituto, a execução do contrato acima descrito. Art. 3º Designar a servidora MARIZA RODRIGUES DOS REIS, SIAPE nº 1.09*.12***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnica, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais. Art. 4º Designar o servidor HAMILTON TONIDANDEL JÚNIOR, SIAPE nº 3.05*.***, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal técnico substituto, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais. Art. 6º Esta Portaria tem vigência a partir de 09 de outubro de 2023. Art. 7º Os procedimentos relacionados à gestão contratual deverão obedecer ao disposto no anexo I dessa Portaria e demais cláusulas dispostas no Termo de Contrato. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS GESTORES E FISCAIS

Conforme disposto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão- Instrução Normativa nº 05/2017 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto (art. 39, IN 05/2017 – MPDG). 1. DEFINIÇÕES Gestor: servidor nomeado, através de portaria específica, para coordenar as atividades de acompanhamento da execução do contrato. Assim sendo, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual e, ainda, buscar os resultados esperados. Gestor substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao gestor do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da gestão contratual. Fiscal técnico: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização técnica do contrato, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal técnico substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal técnico do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. Fiscal administrativo: servidor nomeado, através de portaria específica, para atuar na fiscalização administrativa do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, acompanhando sua execução, sob coordenação do gestor do contrato. Fiscal administrativo substituto: servidor nomeado para atuar em substituição ao fiscal administrativo do contrato, para garantir que não ocorra descontinuidade da fiscalização do contrato. 2. DAS ATRIBUIÇÕES: 2.1 Do gestor: coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (art. 40, I, IN 05/2017 – MPDG). 2.2 Do fiscal técnico: acompanhar a execução do contrato com o objetivo de avaliar e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no edital da licitação e contrato. Atua sob coordenação do gestor, dando suporte técnico às decisões administrativas a serem tomadas por este (art. 40, II, IN 05/2017 – MPDG).. 2.3 Do fiscal administrativo: acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento (art. 40, III, IN 05/2017 – MPDG). 3. DISPOSITIVO LEGAL: As atividades de gestão e fiscalização dos contratos administrativos

Página 17 de 21



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 39

29 de setembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

são previstas na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Eduardo Curtiss dos Santos, PRÓ-REITOR(A) DE FINANÇAS.

Decisão Administrativa - Programa de Gestão

O Pró-Reitor de Finanças, Eduardo Curtiss dos Santos, nomeado pela Portaria Reitoria nº 255, de 02 de junho de 2021, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo, torna pública sua decisão sobre modalidade de trabalho dos servidores que compõem o quadro da Pró-Reitoria de Finanças que se candidataram a participar do Programa de Gestão, seleção regida pelo EDITAL Nº 002 - PROF: Candidaturas Deferidas:

PRÓ-REITORIA DE FINANÇAS - PROF

SERVIDOR	REGIME	FREQUÊNCIA DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL
Adriana Elisabete Manuli	Teletrabalho Parcial	Terça, Quinta e Sexta
Luciana de Fátima do Nascimento	Teletrabalho Parcial	Segunda e Quinta

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE - PROF/CCONT

SERVIDOR	REGIME	FREQUÊNCIA DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL
Vancianne Goulart Silva	Teletrabalho parcial	Quarta-feira
Rodrigo Pereira Chagas	Teletrabalho Parcial	Quinta-feira
Robson Luciano Catarino	Teletrabalho Parcial	Sexta-feira

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROF/CEOR

SERVIDOR	REGIME	FREQUÊNCIA DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL
Tales Vieira Pena	Teletrabalho Parcial	Quinta-feira

COORDENADORIA FINANCEIRA - PROF/CFIN

SERVIDOR	REGIME	FREQUÊNCIA DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL
Flávia Helena de Faria	Teletrabalho Parcial	Segunda, Quarta e Quinta
Virgínia Arlinda da Silva Cardoso	Teletrabalho Parcial	Quinta-feira
Geraldo Magela Guilherme Adão	Teletrabalho Parcial	Terça-feira
Maria Lúcia Barros	Teletrabalho Parcial	Terça, Quarta e Quinta

DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - PROF/CFIN/DFIN

SERVIDOR	REGIME	FREQUÊNCIA DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL
Anna Gabriella Ferreira Barbosa	Teletrabalho Parcial	Quarta-feira

Página 18 de 21



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 39

29 de setembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PROF/CLC

SERVIDOR	REGIME	FREQUÊNCIA DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL
Andressa Silva Schiassi	Teletrabalho Parcial	Quinta-feira
Antônio Carlos da Silva	Teletrabalho Parcial	Quinta-feira

DIVISÃO DE CONTRATOS - PROF/CLC/DCON

SERVIDOR	REGIME	FREQUÊNCIA DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL
Willian Douglas Dias	Teletrabalho Parcial	Sexta-feira
Daniele Rosário dos Santos Corrêa	Teletrabalho Parcial	Segunda-feira
Pedro Henrique Arantes Nascimento	Teletrabalho Parcial	Quinta-feira
Vinícius Moreira	Teletrabalho Parcial	Sexta-feira

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - PROF/CLC/DLI

SERVIDOR	REGIME	FREQUÊNCIA DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL
Walter Cardoso	Teletrabalho Parcial	Sexta-feira
Rosimar Aparecida da Fonseca	Teletrabalho Parcial	Quarta-feira
Terezinha Maria Neto	Teletrabalho Parcial	Quarta-feira
Valéria Bonadia Marucchi	Teletrabalho Parcial	Segunda-feira
Karoline Resende Conte Cintra	Teletrabalho Parcial	Terça-feira

DIVISÃO DE COTAÇÃO E APOIO - PROF/CLC/DCAP

SERVIDOR	REGIME	FREQUÊNCIA DE COMPARECIMENTO PRESENCIAL
Gabriel Augusto Sanches Hernandes	Teletrabalho Parcial	Segunda-feira
Luiz Gustavo Gonzaga	Teletrabalho Parcial	Quarta-feira
Viviane Junqueira de Moraes	Teletrabalho Parcial	Quinta-feira

COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMONIO - PROF/CMAP

SERVIDOR	REGIME	FREQUÊNCIA DE COMPARECIMENTO
----------	--------	------------------------------

Página 19 de 21



Serviço Público Federal

BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ano 33 - Nº. 39

29 de setembro de 2023

Para informações sobre execução orçamentária, licitações, contratações, convênios, diárias e passagens, acesse o link "transparência pública" no site da UFOP - www.ufop.br



UFOP
Universidade Federal
de Ouro Preto

		PRESENCIAL
Afonso Henrique Andrade de Castro Leite	Teletrabalho Parcial	Terça e Quinta
Juliano Bezerra de Oliveira	Teletrabalho Parcial	Terça e Quinta

Candidaturas Indeferidas: Não houve candidaturas indeferidas. Ouro Preto, 27 de agosto de 2023. EDUARDO CURTIS DOS SANTOS Pró-Reitor de Finanças

Atos da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPI

PORTARIA PROPPI/REITORIA-UFOP Nº 6/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria Reitoria nº 64, de 26 de fevereiro de 2021, considerando o Processo SEI nº 23109.012311/2021-41, RESOLVE: Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação composta pelos servidores Douglas da Silva Tinti, matrícula Siape nº 3.059.402, Nisielly Ticiany Silva, matrícula Siape nº 3.105.850, e Ricardo Eustáquio Nogueira, matrícula Siape nº 2.491.512, para, sob a presidência do primeiro, avaliar o desempenho em estágio probatório da servidora FERNANDA RESENDE RIBEIRO, matrícula Siape nº 3.257.970, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, removida do Departamento de Química – DEQUI para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI a partir de 19 de junho de 2023, conforme Portaria PROGEP nº 975, de 13 de junho de 2023. Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto. RENATA GUERRA DE SÁ COTA Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Atos da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - PRACE

PORTARIA PRACE Nº 149, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria nº 449, de 15 de agosto de 2023, considerando o OFÍCIO CPAD/DCG/REITORIA-UFOP Nº 7658/2023, RESOLVE: Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente, designada pela Portaria PRACE nº 134, de 06 de julho 2023, publicada no Boletim Administrativo nº 28, de 14 de julho de 2023, para apurar os fatos que constam no Processo n. 23109.012112/2022-14, bem como os fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos, com a consequente convalidação dos atos até aqui praticados. Art. 2º. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Maximo Eleoterio Martins, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS.

Atos do Centro de Educação Aberta e à Distância - CEAD

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02 - PROGRAMA DE GESTÃO (TELETRABALHO)

A Diretora do Centro de Educação Aberta e a Distância da Universidade Federal de Ouro Preto, Profª Kátia Gardênia Henrique da Rocha, nomeada pela Portaria Reitoria Nº 525 de 05 de setembro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, torna pública a DECISÃO ADMINISTRATIVA sobre o Programa de Gestão dos servidores que compõem o quadro do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) de acordo com o EDITAL Nº 002 - CEAD, sequência 0592893, do Processo SEI 23109.001803/2023-73.

Candidatura Deferida

SETOR: CENTRO DE EDUCACAO ABERTA E A DISTANCIA - CEAD					
Serviço	Servidor	Regime	Frequência comparecimento	de	Telefone do servidor

Página 20 de 21